LEI nº 2124, de 26 de outubro de 1.994.
Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 2.102/94 , de 31 de maio de 1.994.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O artigo 4º da Lei nº 2.102, de 31 de maio de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 4º- Como encargo das doações, fica o Prefeito autorizado a conceder subvenção mensal à Casa da Criança "Cecília de Souza Queiroz" no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a partir da data da assinatura do contrato, a ser paga no dia 30 (trinta) de cada mês."

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de outubro de 1.994.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL